

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS**

SERVIÇO: ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS, ALÉM DE LIMPEZA FINAL EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

LOCAL: ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

DATA: 03 DE ABRIL DE 2024

Legenda: C = Comprimento – N = N° de repetições - L = Largura - LMÉDIA = Largura média - P = Perímetro - A = ÁREA

**ITEM**      **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

1.0	CÓDIGO	FONTE	ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA ZONA					UNIDADE:	M2
	1.1		PRÉDIOS PÚBLICOS						
	COMP.01	SEINFRA	LOCAIS:	A média	L	-	N	SUBTOTAL	TOTAL
			1 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BOM SUCESSO	100,00				100,00	1.800,00
			2 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PÊGA	100,00				100,00	
			3 - UNIDADE DE SAÚDE DO JENIPEIRO	100,00				100,00	
			4 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SANTA TEREZA	100,00				100,00	
			5 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIXA GRANDE	100,00				100,00	
			6 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SOBRADO	100,00				100,00	
			7 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LAJES	100,00				100,00	
			1 - QUADRA DO ESTRONDO	100,00				100,00	
			2 - QUADRA DO JENIPEIRO	100,00				100,00	
			3 - QUADRA DO PÊGA	100,00				100,00	
			4 - QUADRA DO BELO MONTE	100,00				100,00	
			5 - QUADRA CHÃ DE VILA	100,00				100,00	
			1 - ESCOLA ALFREDO SILVÉRIO	100,00				100,00	
			2 - ESCOLA FRANCELINO JOSÉ	100,00				100,00	
			3 - ESCOLA MANOEL JOAQUIM DE SÁ	100,00				100,00	
			4 - ESCOLA ENÉAS BARBOSA	100,00				100,00	
			5 - ESCOLA JOÃO DELMIRO	100,00				100,00	
			6 - ESCOLA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	100,00				100,00	

2.0	CÓDIGO	FONTE	ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL					UNIDADE:	M2
	2.1		ESTRADAS VICINAIS (BAIXA GRANDE)						
	COMP.01	SEINFRA	LOCAIS (BAIXA GRANDE):	C	L	%	N	SUBTOTAL	TOTAL
			VICINAL 01	874,00	0,50		2,00	874,00	38.220,00
			VICINAL 02	442,00	0,50		2,00	442,00	
			VICINAL 03	10.793,00	0,50		2,00	10.793,00	
			VICINAL 04	1.586,00	0,50		2,00	1.586,00	
			VICINAL 05	635,00	0,50		2,00	635,00	
			VICINAL 06	1.047,00	0,50		2,00	1.047,00	
			VICINAL 07	262,00	0,50		2,00	262,00	
			VICINAL 08	924,00	0,50		2,00	924,00	
			VICINAL 09	735,00	0,50		2,00	735,00	
			VICINAL 10	568,00	0,50		2,00	568,00	
			VICINAL 11	3.767,00	0,50		2,00	3.767,00	
			VICINAL 12	2.657,00	0,50		2,00	2.657,00	
			VICINAL 13	1.451,00	0,50		2,00	1.451,00	
			VICINAL 14	240,00	0,50		2,00	240,00	
			VICINAL 15	261,00	0,50		2,00	261,00	
			VICINAL 16	1.865,00	0,50		2,00	1.865,00	

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS**

SERVIÇO: ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS, ALÉM DE LIMPEZA FINAL EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

LOCAL: ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

DATA: 03 DE ABRIL DE 2024

Legenda: C = Comprimento - N = Nº de repetições - L = Largura - LMÉDIA = Largura média - P = Perímetro - A = ÁREA

			VICINAL 17	824,00	0,50		2,00	824,00	
			VICINAL 18	610,00	0,50		2,00	610,00	
			VICINAL 19	509,00	0,50		2,00	509,00	
			VICINAL 20	943,00	0,50		2,00	943,00	
			VICINAL 21	613,00	0,50		2,00	613,00	
			VICINAL 22	180,00	0,50		2,00	180,00	
			VICINAL 23	206,00	0,50		2,00	206,00	
			VICINAL 24	264,00	0,50		2,00	264,00	
			VICINAL 25	604,00	0,50		2,00	604,00	
			VICINAL 26	953,00	0,50		2,00	953,00	
			VICINAL 27	281,00	0,50		2,00	281,00	
			VICINAL 28	325,00	0,50		2,00	325,00	
			VICINAL 29	435,00	0,50		2,00	435,00	
			VICINAL 30	394,00	0,50		2,00	394,00	
			VICINAL 31	600,00	0,50		2,00	600,00	
			VICINAL 32	852,00	0,50		2,00	852,00	
			VICINAL 33	106,00	0,50		2,00	106,00	
			VICINAL 34	113,00	0,50		2,00	113,00	
			VICINAL 35	46,00	0,50		2,00	46,00	
			VICINAL 36	254,00	0,50		2,00	254,00	
			VICINAL 37	244,00	0,50		2,00	244,00	
			VICINAL 38	267,00	0,50		2,00	267,00	
			VICINAL 39	490,00	0,50		2,00	490,00	
	<b>2.2</b>		<b>ESTRADAS VICINAIS (BOM SUCESSO 1 E 2/CAVACO/ENCRUZILHADA/SANTO ANTÔNIO/PÊGA/RETIDO/CHINA/JATOBÁ)</b>					<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
	<b>COMP.01</b>	<b>SEINFRA</b>	<b>LOCAIS (BOM SUCESSO 1 E 2/CAVACO/ENCRUZILHADA/SANTO ANTÔNIO/PÊGA/RETIDO/CHINA/JATOBÁ) :</b>	<b>C</b>	<b>L</b>	<b>%</b>	<b>N</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
			VICINAL 01	4.523,00	0,50		2,00	4.523,00	29.458,00
			VICINAL 02	978,00	0,50		2,00	978,00	
			VICINAL 03	433,00	0,50		2,00	433,00	
			VICINAL 04	497,00	0,50		2,00	497,00	
			VICINAL 05	420,00	0,50		2,00	420,00	
			VICINAL 06	864,00	0,50		2,00	864,00	
			VICINAL 07	1.673,00	0,50		2,00	1.673,00	
			VICINAL 08	612,00	0,50		2,00	612,00	
			VICINAL 09	1.421,00	0,50		2,00	1.421,00	
			VICINAL 10	186,00	0,50		2,00	186,00	
			VICINAL 11	448,00	0,50		2,00	448,00	
			VICINAL 12	1.545,00	0,50		2,00	1.545,00	
			VICINAL 13	653,00	0,50		2,00	653,00	
			VICINAL 14	744,00	0,50		2,00	744,00	
			VICINAL 15	2.212,00	0,50		2,00	2.212,00	
			VICINAL 16	2.026,00	0,50		2,00	2.026,00	
			VICINAL 17	200,00	0,50		2,00	200,00	
			VICINAL 18	563,00	0,50		2,00	563,00	
			VICINAL 19	464,00	0,50		2,00	464,00	
			VICINAL 20	3.364,00	0,50		2,00	3.364,00	
			VICINAL 21	3.102,00	0,50		2,00	3.102,00	
			VICINAL 22	210,00	0,50		2,00	210,00	
			VICINAL 23	363,00	0,50		2,00	363,00	
			VICINAL 24	282,00	0,50		2,00	282,00	
			VICINAL 25	108,00	0,50		2,00	108,00	
			VICINAL 26	205,00	0,50		2,00	205,00	
			VICINAL 27	534,00	0,50		2,00	534,00	
			VICINAL 28	151,00	0,50		2,00	151,00	

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS**

SERVIÇO: ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS, ALÉM DE LIMPEZA FINAL EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

LOCAL: ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

DATA: 03 DE ABRIL DE 2024

Legenda: C = Comprimento - N = Nº de repetições - L = Largura - LMÉDIA = Largura média - P = Perímetro - A = ÁREA

2.2		ESTRADAS VICINAIS (ESTRONDO)					UNIDADE:	M2
COMP.01	SEINFRA	LOCAIS (ESTRONDO):	C	L	%	N	SUBTOTAL	TOTAL
		VICINAL 29	490,00	0,50		2,00	490,00	
		VICINAL 30	187,00	0,50		2,00	187,00	
		VICINAL 01	1.890,00	0,50		2,00	1.890,00	32.688,00
		VICINAL 02	2.063,00	0,50		2,00	2.063,00	
		VICINAL 03	983,00	0,50		2,00	983,00	
		VICINAL 04	1.111,00	0,50		2,00	1.111,00	
		VICINAL 05	1.012,00	0,50		2,00	1.012,00	
		VICINAL 06	206,00	0,50		2,00	206,00	
		VICINAL 07	2.704,00	0,50		2,00	2.704,00	
		VICINAL 08	557,00	0,50		2,00	557,00	
		VICINAL 09	4.271,00	0,50		2,00	4.271,00	
		VICINAL 10	1.090,00	0,50		2,00	1.090,00	
		VICINAL 11	1.084,00	0,50		2,00	1.084,00	
		VICINAL 12	678,00	0,50		2,00	678,00	
		VICINAL 13	446,00	0,50		2,00	446,00	
		VICINAL 14	2.147,00	0,50		2,00	2.147,00	
		VICINAL 15	4.984,00	0,50		2,00	4.984,00	
		VICINAL 16	703,00	0,50		2,00	703,00	
		VICINAL 17	299,00	0,50		2,00	299,00	
		VICINAL 18	147,00	0,50		2,00	147,00	
		VICINAL 19	581,00	0,50		2,00	581,00	
		VICINAL 20	467,00	0,50		2,00	467,00	
		VICINAL 21	273,00	0,50		2,00	273,00	
		VICINAL 22	1.312,00	0,50		2,00	1.312,00	
		VICINAL 23	382,00	0,50		2,00	382,00	
		VICINAL 24	113,00	0,50		2,00	113,00	
		VICINAL 25	818,00	0,50		2,00	818,00	
		VICINAL 26	574,00	0,50		2,00	574,00	
		VICINAL 27	748,00	0,50		2,00	748,00	
		VICINAL 28	1.045,00	0,50		2,00	1.045,00	
2.4		ESTRADAS VICINAIS (PELO SINAL)					UNIDADE:	M2
COMP.01	SEINFRA	LOCAIS (PELO SINAL):	C	L	%	N	SUBTOTAL	TOTAL
		VICINAL 01	855,00	0,50		2,00	855,00	855,00
2.5		ESTRADAS VICINAIS (SÃO BENTO)					UNIDADE:	M2
COMP.01	SEINFRA	LOCAIS (SÃO BENTO):	C	L	%	N	SUBTOTAL	TOTAL
		VICINAL 01	538,00	0,50		2,00	538,00	538,00

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

**SERVIÇO: ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS, ALÉM DE LIMPEZA FINAL EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**LOCAL: ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**DATA: 03 DE ABRIL DE 2024**

**DATA BASE: SINAPI 12/2023**

**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 01****CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400	R\$ 18,75	R\$ 0,75
				Total Simples	<b>R\$ 0,75</b>
<b>FONTE: C0927 SEINFRA</b>				<b>TOTAL com BDI (26,40%)</b>	<b>R\$ 0,95</b>

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

**SERVIÇO: ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS, ALÉM DE LIMPEZA FINAL EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**LOCAL: ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Portalegre

**DATA: 03 DE ABRIL DE 2024**

**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO (Conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):**

Construção e Reforma de Edifícios

**DESONERAÇÃO**

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,74%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o municí	ISS	2,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI sem desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,37%</b>	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)}{1-CP-ISS-CRPB} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Responsável Técnico

Responsável Tomador

Nome: José Augusto de Freitas Rêgo

Cargo: Prefeito



## PROJETO BÁSICO

### 1. CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

- 1.1. OBJETO: ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS, ALÉM DE LIMPEZA FINAL EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN;
- 1.2. LOCAL: ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN;
- 1.3. ORÇAMENTO PREVISTO: **R\$ 98.381,05** (NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS);
- 1.4. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS;
- 1.5. ESPECIFICAÇÕES: ABNT;
- 1.6. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;
- 1.7. FONTES DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS;
- 1.8. TIPO DE OBRA/SERVIÇO: OBRA/SERVIÇO COMUM;
- 1.9. DATA: 03 DE ABRIL DE 2024.

### 2. ANEXOS:

- 2.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS
- 2.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
- 2.3. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS
- 2.4. COMPOSIÇÃO DO BDI
- 2.5. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO
- 2.6. PLANTAS (MAPAS)
- 2.7. MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 2.8. DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)
- 2.9. DVD COM PROJETO BÁSICO COMPLETO



**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS**



**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS**





**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**



**COMPOSIÇÃO DO BDI**



**CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**



**PLANTAS (MAPAS)**



**MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



**DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**

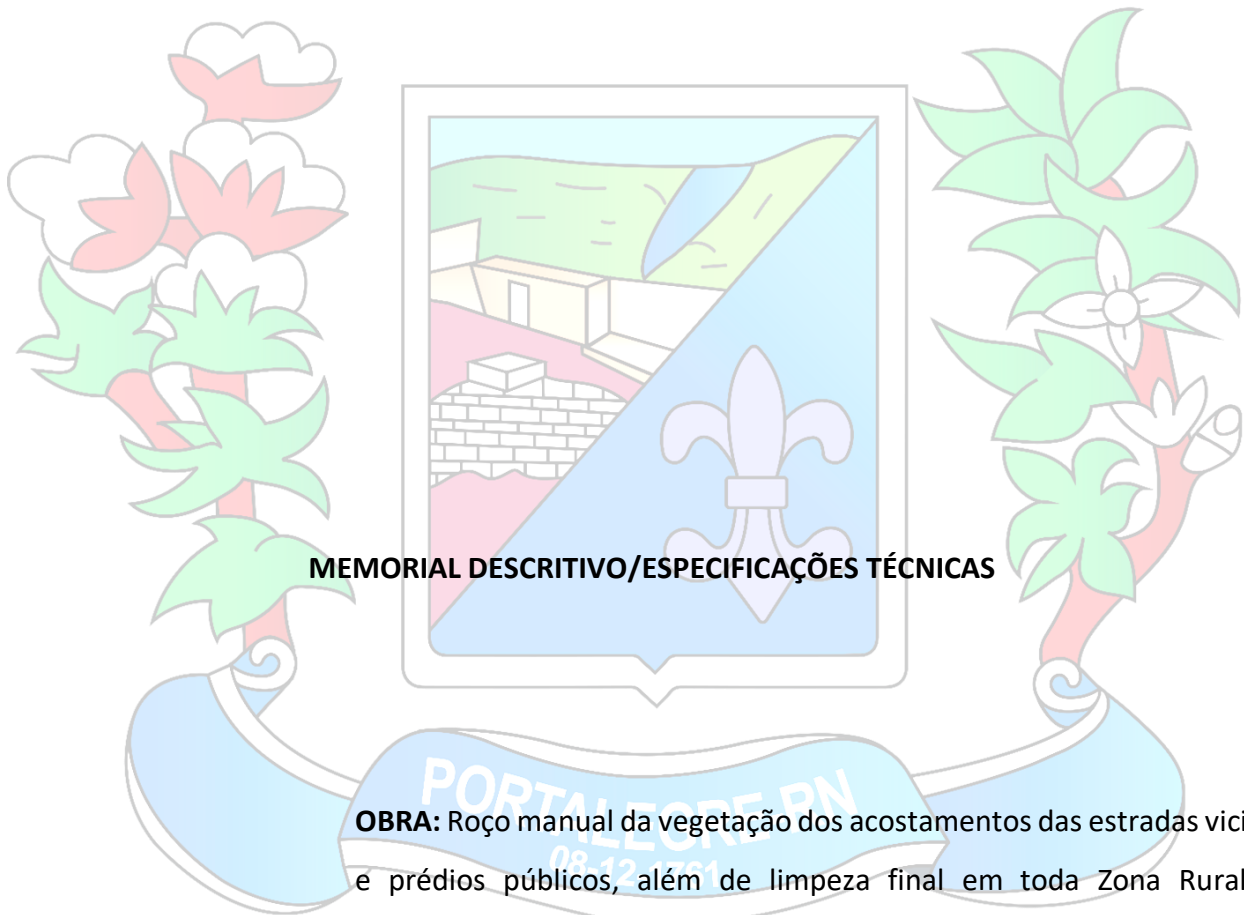


**DVD COM PROJETO BÁSICO COMPLETO**


**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS**
**SERVIÇO: ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS, ALÉM DE LIMPEZA FINAL EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**
**LOCAL: ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**
**DATA: 03 DE ABRIL DE 2024**
**DATA BASE: SINAPI 12/2023**
**BDI:**
**26,37%**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>	<b>ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA ZONA RURAL</b>						<b>R\$ 1.710,00</b>
1.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 01	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	1.800,00	R\$ 0,95	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
<b>2.0</b>	<b>ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL</b>						<b>R\$ 96.671,05</b>
2.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 01	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	101.759,00	R\$ 0,95	R\$ 96.671,05	R\$ 96.671,05
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 98.381,05</b>	





**MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBRA:** Roço manual da vegetação dos acostamentos das estradas vicinais e prédios públicos, além de limpeza final em toda Zona Rural do município de Portalegre/RN.

**LOCAL:** Estradas vicinais do município de Portalegre/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**

Trabalho e desenvolvimento

Portalegre, 03 de abril de 2024



## MEMORIAL DESCRITIVO

O presente projeto trata-se da ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS, ALÉM DE LIMPEZA FINAL EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, os serviços estarão localizadas na Zona Rural do Município. Será executado conforme itens descritos:

1. Roço manual da vegetação interna e externa em prédios públicos da Zona Rural.
  - 1.1. Corte de capoeira fina a foice;
2. Roço Manual da vegetação das estradas vicinais da zona rural:
  - 2.1. Corte de capoeira fina a foice;

## DEFINIÇÕES

Os serviços deverão ser entregues a CONTRATANTE inteiramente concluída e em condições de uso, quando será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP), sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais reparos em serviços que estejam em desacordo com a boa técnica e normas construtivas.

## SERVIÇOS GERAIS

A execução das Obras e Serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes deste Memorial Descritivo, normas da ABNT, bem como todas as prescrições dos projetos e de eventuais memoriais específicos.

Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e do refazimento dos serviços correrão pôr conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física de propriedades do CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira possa ser atingido em qualquer das etapas da obra,



observando sempre as normas da ABNT, MINISTÉRIO DO TRABALHO e demais órgãos competentes.

Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviço, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da Obra, e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até sua entrega ao CONTRATANTE.

Todos os serviços executados aleatoriamente ou sem o consentimento da FISCALIZAÇÃO, não serão remunerados.

Todas as dimensões serão tomadas as indicadas em projeto, ou com base nas dimensões apropriadas no local, quando da inexistência das citadas peças gráficas.

#### **MÃO DE OBRA**

Caberá à CONTRATADA manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Toda a mão-de-obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado.

#### **MATERIAIS**

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do FABRICANTE (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio



inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas pôr disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos FABRICANTES.

A CONTRATADA deverá efetuar controle tecnológico dos materiais empregados na obra, com coleta de amostras na quantidade exigida por norma específica de cada material.

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizado sua substituição, a juízo da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto e memoriais, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes, e sua substituição, pôr similares, só poderá ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que o similar proposto apresente equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

#### SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

**1. Roço manual da vegetação interna e externa em prédios públicos da Zona Rural:**

**2. Roço Manual da vegetação das estradas vicinais da zona rural:**

Corte de capoeira fina a foice

O roço manual da vegetação nas estradas vicinais rurais é uma prática essencial para garantir a acessibilidade e segurança dos moradores e usuários dessas vias. Neste Projeto, além do roço de estradas vicinais, também contempla a limpeza da vegetação interna em prédios públicos da Zona Rural. Abaixo estão as definições necessárias para a realização eficaz do corte de capina fina à foice nessas áreas:



*Ferramentas Adequadas:* Para o roço manual da vegetação em estradas vicinais, é essencial utilizar foice de boa qualidade, com lâmina afiada e cabo resistente de acordo com a NBR 9735.

*Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):* De acordo com a NBR 8221, antes de iniciar o roço, é obrigatório o uso de EPIs, como luvas de proteção, calçados fechados, calças compridas e camisa de manga longa para proteger o operador contra cortes, arranhões e possíveis picadas de insetos.

BASE PARA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

De acordo com contratos anteriores realizados por esse órgão contratante e de acordo com vistorias feitas *in loco* obteve-se a média de 24 min a cada 10 metros quadrados por pessoa realizados de roço. Logo, podemos calcular o coeficiente utilizado composição própria para memória de cálculo de acordo com a equação abaixo:

$$\frac{10m^2}{24min} = \frac{1m^2}{2,4min}$$

Logo, 2,4 min equivale em horas a:

$$\frac{1h}{Xh} = \frac{60min}{2,4min}$$

$$C = \frac{2,4min}{60min} \therefore C = 0,0400horas$$

Podemos então dizer que um trabalhador demora cerca de 0,0400 horas para cada metro quadrado capinado.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-RN**

**ART Obra/Serviço**  
**Nº RN20240688247**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ITALO EDUARDO FREITAS FONSECA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2120657386**

Registro: **2120657386RN**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**

CPF/CNPJ: **08.358.053/0001-90**

**RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO**

Nº: **122**

Complemento: **CENTRO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTALEGRE**

UF: **RN**

CEP: **59810000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO**

Nº: **122**

Complemento: **CENTRO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTALEGRE**

UF: **RN**

CEP: **59810000**

Data de Início: **06/02/2024**

Previsão de término: **30/04/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**

CPF/CNPJ: **08.358.053/0001-90**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	103.559,00	m2
38 - Especificação > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DO PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. ESTA ART ESTA VINCULADA À ART DE CARGO/FUNÇÃO Nº RN20240685274.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**ITALO EDUARDO FREITAS FONSECA - CPF: 016.744.064-01**

Local

data

**MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - CNPJ: 08.358.053/0001-90**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **02/04/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8205025960**

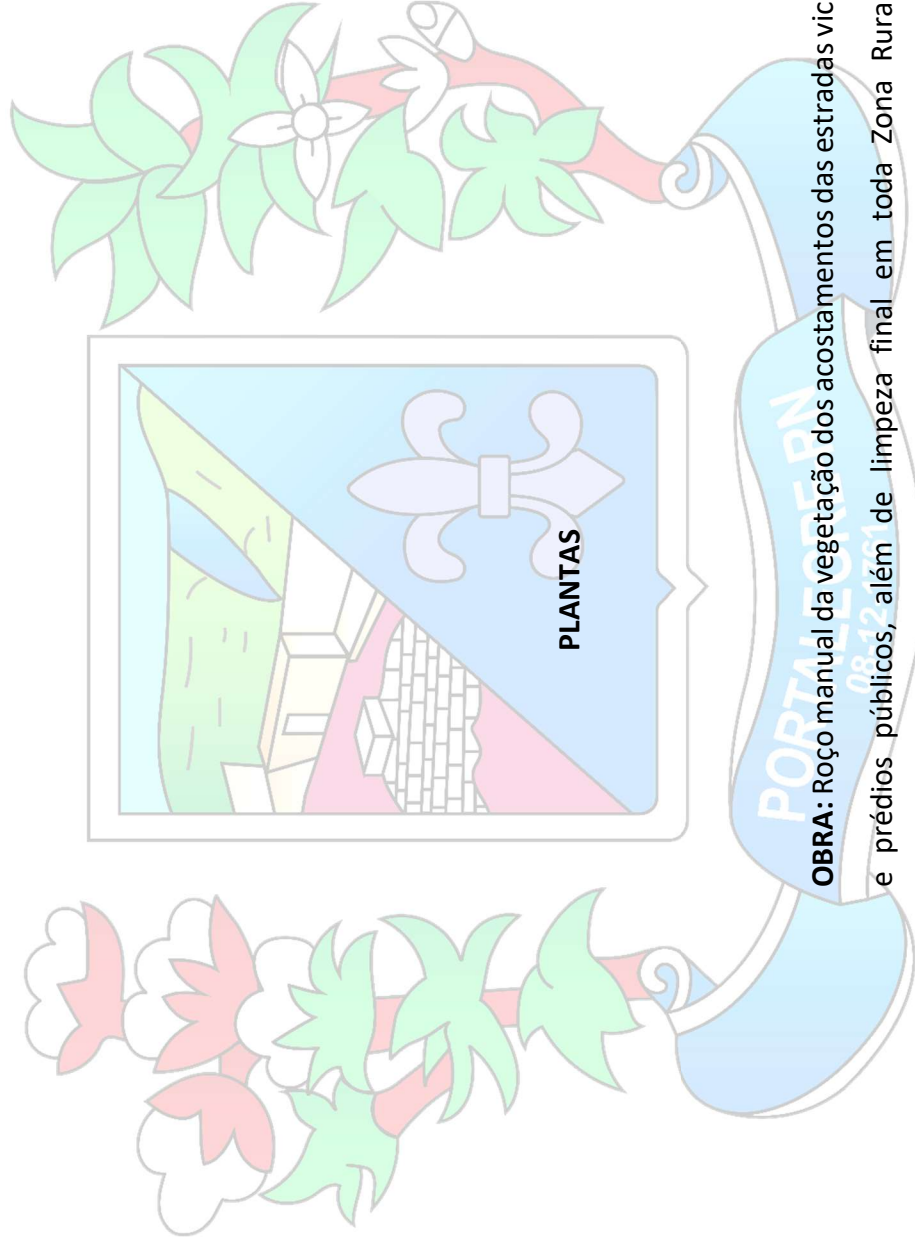
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z7D8Z

Impresso em: 02/04/2024 às 14:20:56 por:



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****SERVIÇO: ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS, ALÉM DE LIMPEZA FINAL EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN****LOCAL: ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN****DATA: 03 DE ABRIL DE 2024**

ITEM	SERVIÇO	VALORES	MESES				TOTAIS
			1 MÊS	2 MESES	3 MESES	4 MESES	
1.0	ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA ZONA RURAL	FÍSICO (%)	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
		FINANCEIRO (R\$)	R\$ 427,50	R\$ 427,50	R\$ 427,50	R\$ 427,50	R\$ 1.710,00
2.0	ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL	FÍSICO (%)	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
		FINANCEIRO (R\$)	R\$ 24.167,76	R\$ 24.167,76	R\$ 24.167,76	R\$ 24.167,77	R\$ 96.671,05
<b>TOTAL FINANCEIRO (R\$)</b>			<b>R\$ 24.595,26</b>	<b>R\$ 24.595,26</b>	<b>R\$ 24.595,26</b>	<b>R\$ 24.595,27</b>	
<b>TOTAL ACUMULADO (R\$)</b>			<b>R\$ 24.595,26</b>	<b>R\$ 49.190,52</b>	<b>R\$ 73.785,78</b>	<b>R\$ 98.381,05</b>	



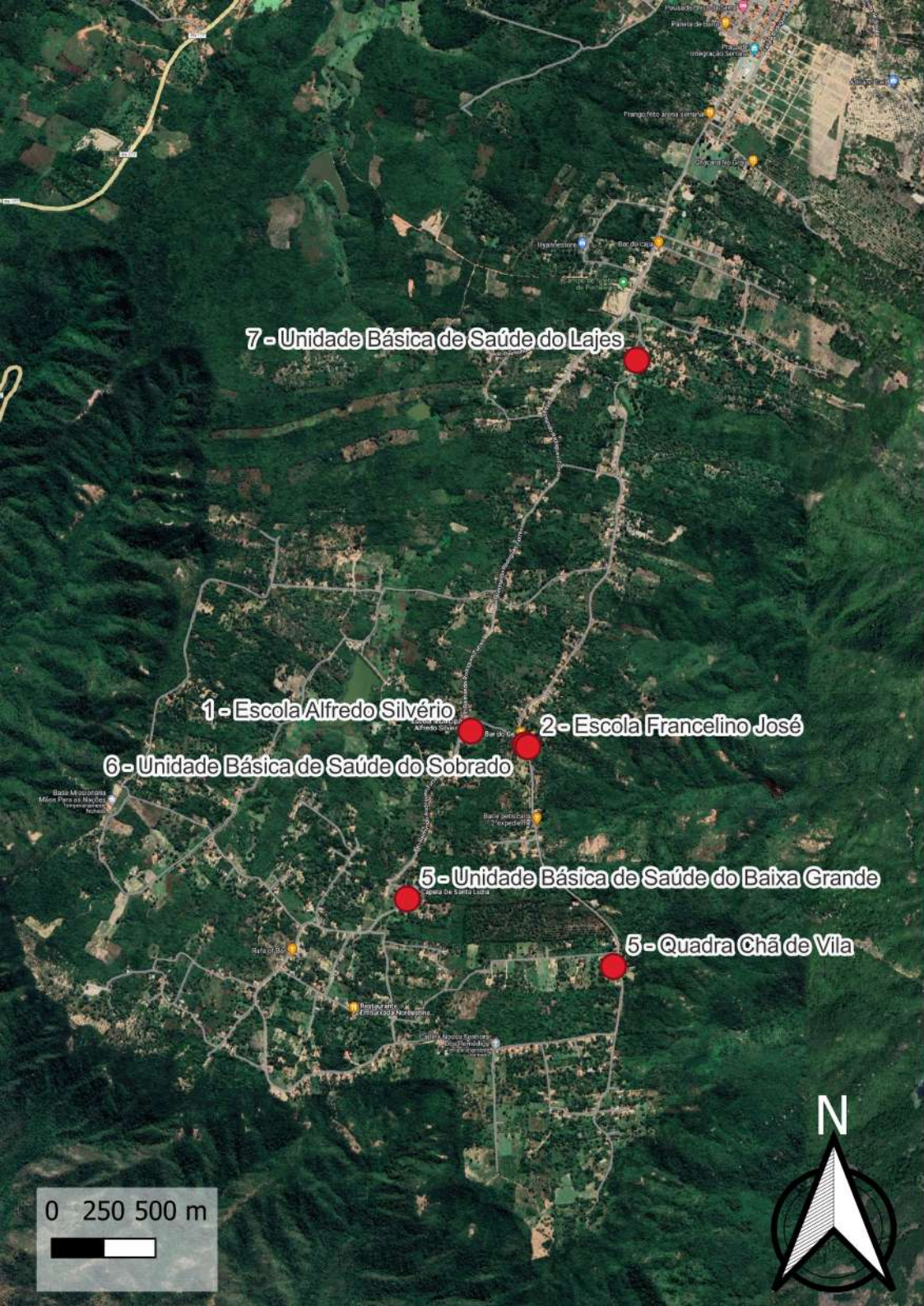
**OBRA:** Roço manual da vegetação dos acostamentos das estradas vicinais e prédios públicos, além de limpeza final em toda Zona Rural do município de Portalegre/RN.

**LOCAL:** Estradas vicinais do município de Portalegre/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**

Trabalho e desenvolvimento





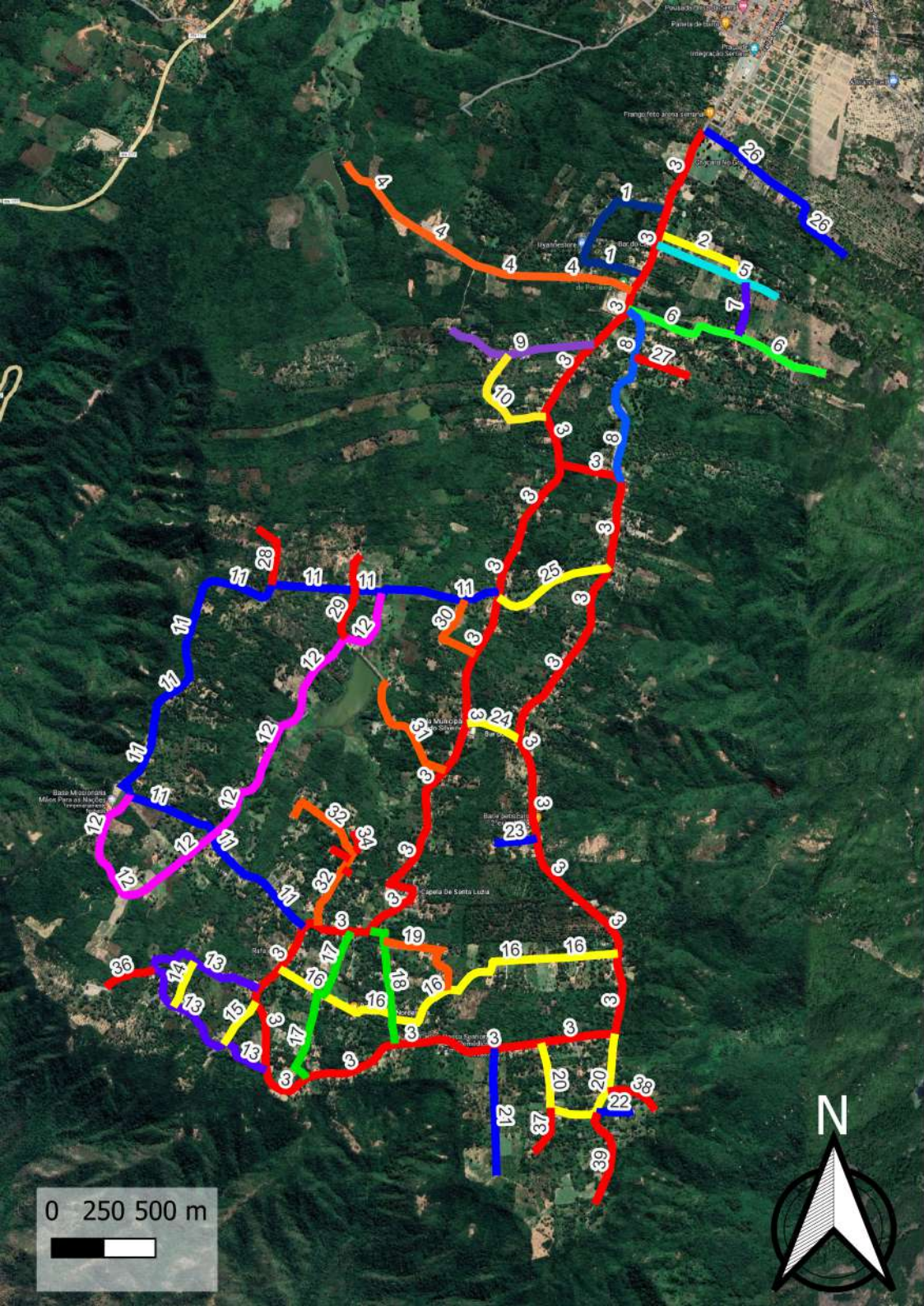
**DADOS DE ENTRADA:**

BAIXA GRANDE  
Google Hybrid

**RESUMO:**

- SÍTIO DA BAIXA GRANDE
- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;
- ESCOLAS;
- QUADRAS;

NOME	DESCRIÇÃO
UBS	5 - Unidade Básica de Saúde do Baixa Grande
UBS	6 - Unidade Básica de Saúde do Sobrado
UBS	7 - Unidade Básica de Saúde do Lajes
QUADRA	5 - Quadra Chã de Vila
ESCOLA	1 - Escola Alfredo Silvério



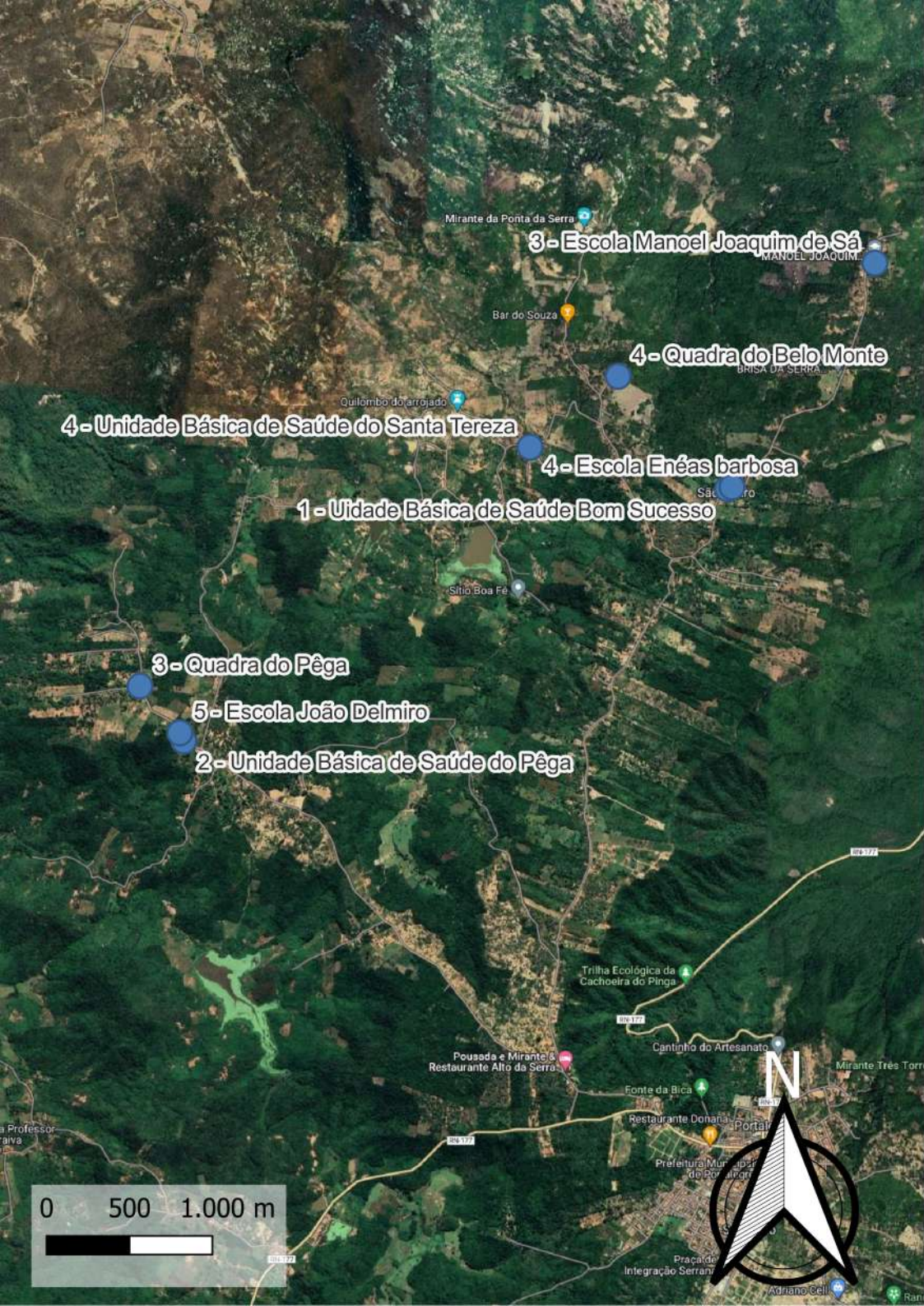
NOME (ID)	EXTENSÃO (M)
1	874
2	442
3	10793
4	1586
5	635
6	1047
7	262
8	924
9	735
10	568
11	3767
12	2657
13	1451
14	240
15	261
16	1865
17	824
18	610
19	509
20	943
21	613
22	180
23	206
24	264
25	604
26	953
27	281
28	325
29	435
30	394
31	600
32	852
33	106
34	113
35	46
36	254
37	244
38	267
39	490

**RESUMO:**

**SÍTIO DA BAIXA GRANDE**  
 Extensão Total = 38.210,00m

**DADOS DE ENTRADA:**

BAIXA GRANDE  
 Google Hybrid



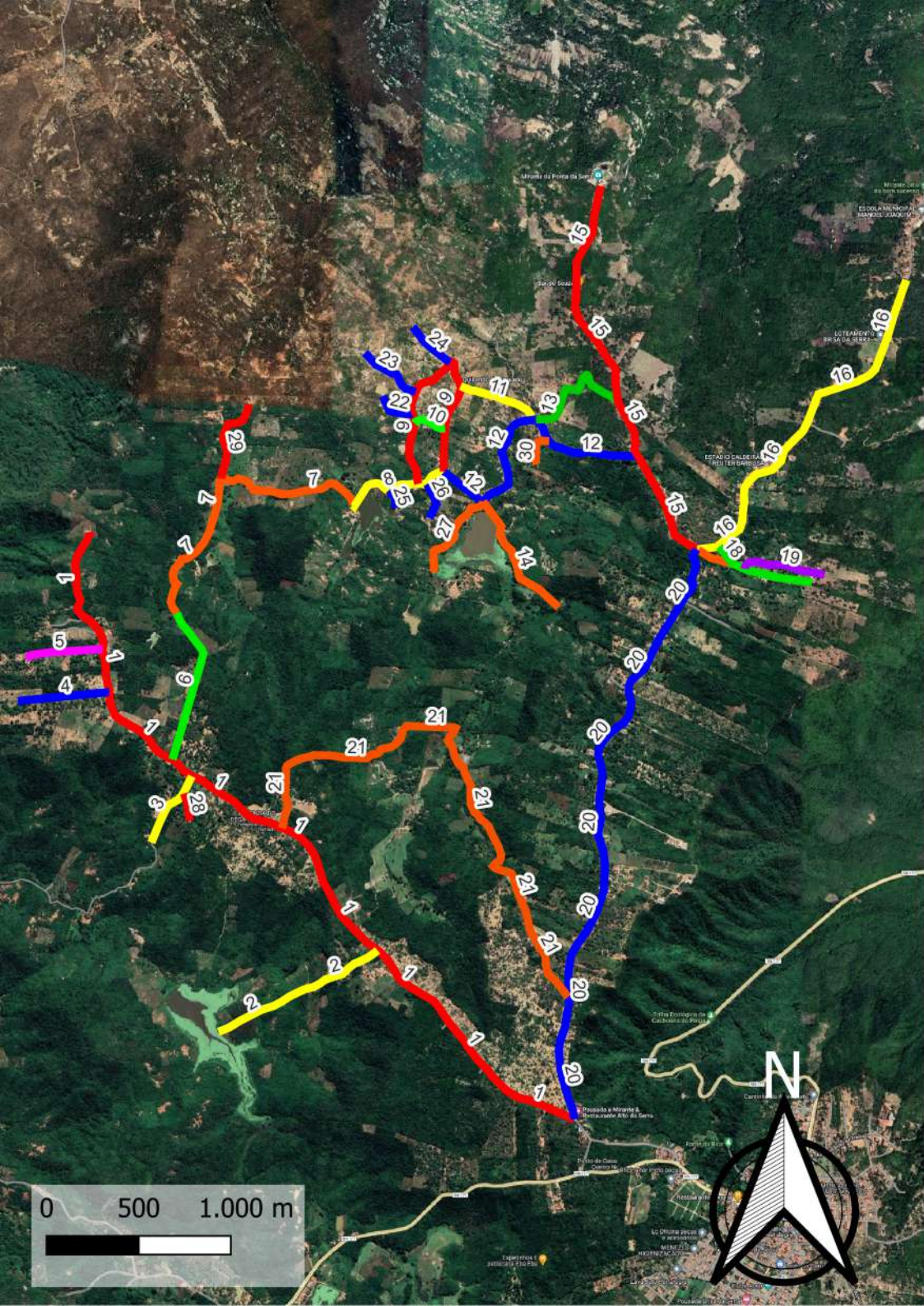
## RESUMO:

SÍTIO DO BOM SUCESSO;  
SÍTIO DO PÊGA;  
SÍTIO DO ARROJADO.  
- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;  
- ESCOLAS;  
- QUADRAS;

## DADOS DE ENTRADA:

SÍTIO PÊGA/BOMSUCESSO/ARROJADO  
Google Hybrid

NOME	DESCRIÇÃO
UBS	1 - Unidade Básica de Saúde Bom Sucesso
UBS	2 - Unidade Básica de Saúde do Pêga
UBS	4 - Unidade Básica de Saúde do Santa Tereza
QUADRA	3 - Quadra do Pêga
QUADRA	4 - Quadra do Belo Monte
ESCOLA	3 - Escola Manoel Joaquim de Sá
ESCOLA	4 - Escola Enéas barbosa
ESCOLA	5 - Escola João Delmiro



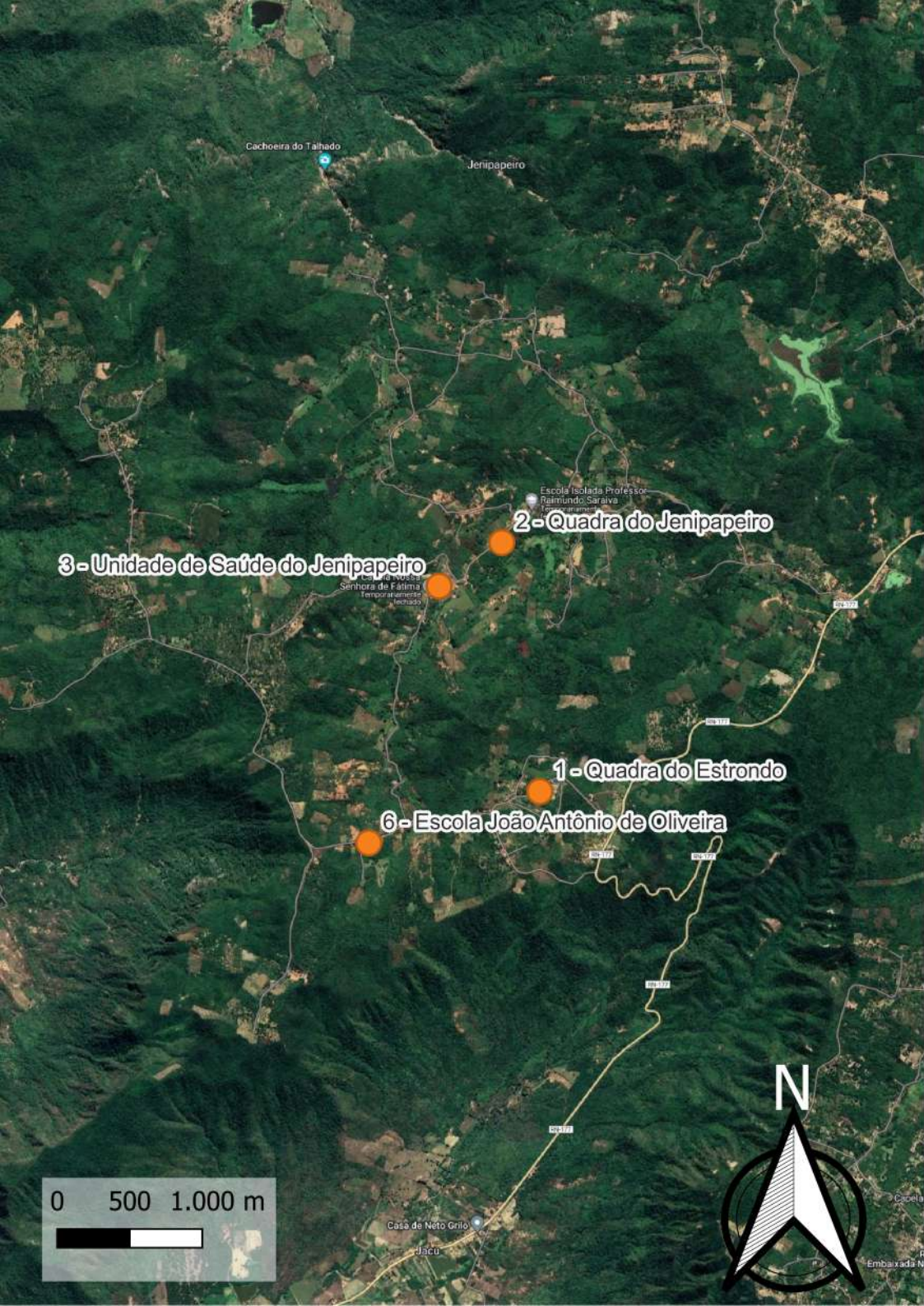
NOME (ID)	EXTENSÃO (M)
1	4523
2	978
3	433
4	497
5	420
6	864
7	1673
8	612
9	1421
10	186
11	448
12	1545
13	653
14	744
15	2212
16	2026
17	200
18	563
19	464
20	3364
21	3102
22	210
23	363
24	282
25	108
26	205
27	534
28	151
29	490
30	187

**RESUMO:**

SÍTIO DO BOM SUCESSO;  
 SÍTIO DO PÊGA;  
 SÍTIO DO ARROJADO.  
 Extensão Total = 29.452,00m

**DADOS DE ENTRADA:**

SÍTIO PÊGA/BOMSUCESSO/ARROJADO  
 Google Hybrid



## RESUMO:

### SÍTIOS ESTRONDO E BOM JARDIM

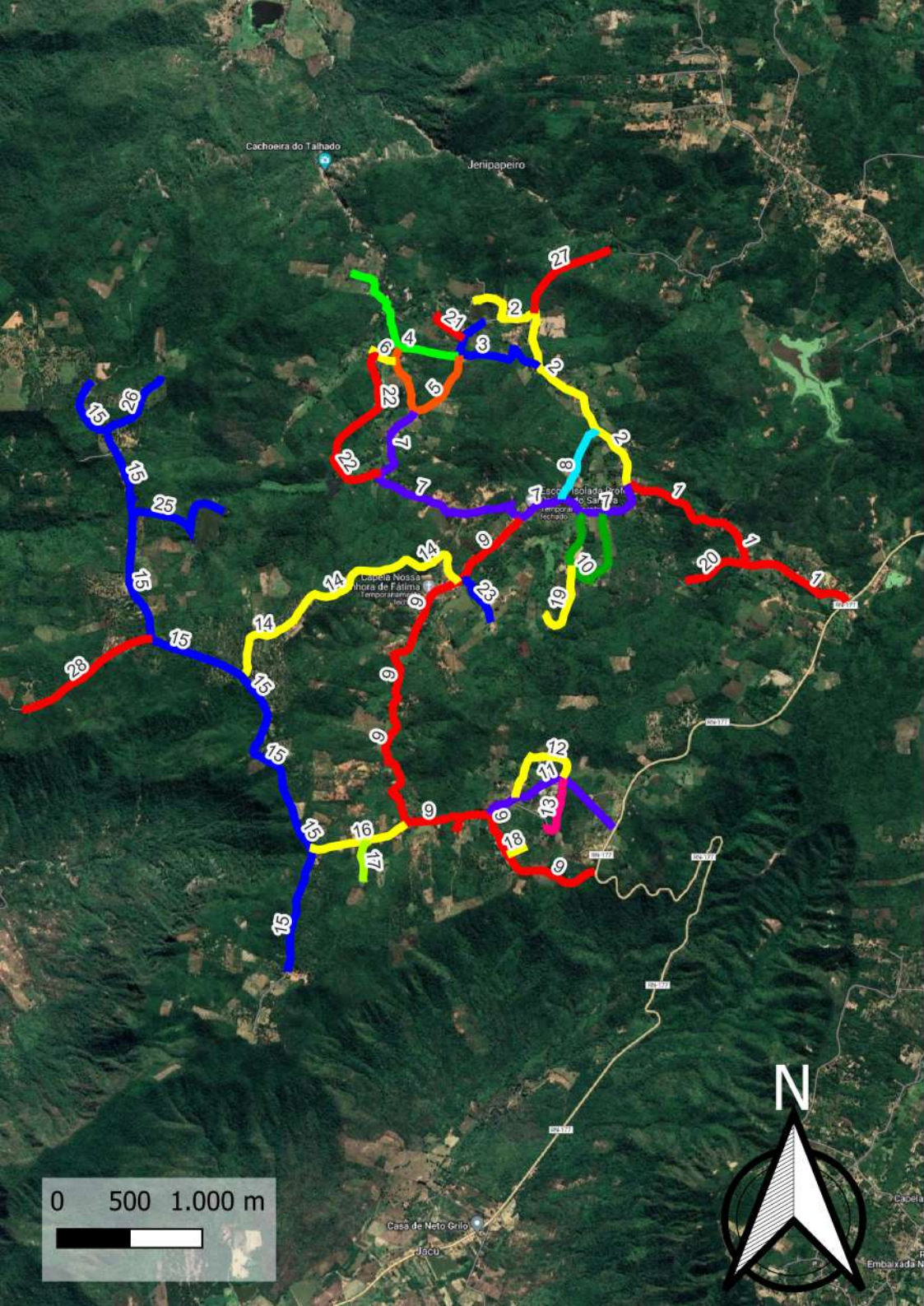
- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;
- ESCOLAS;
- QUADRAS;

## DADOS DE ENTRADA:

ESTRONDO - BOM JARDIM

Google Hybrid

NOME	DESCRIÇÃO
UBS	3 - Unidade de Saúde do Jenipapeiro
QUADRA	1 - Quadra do Estrondo
QUADRA	2 - Quadra do Jenipapeiro
ESCOLA	6 - Escola João Antônio de Oliveira



NOME (ID)	EXTENSÃO (M)
1	1890
2	2063
3	983
4	1111
5	1012
6	206
7	2704
8	557
9	4271
10	1090
11	1084
12	678
13	446
14	2147
15	4984
16	703
17	299
18	147
19	581
20	467
21	273
22	1312
23	382
24	113
25	818
26	574
27	748
28	1045

RESUMO:

SÍTIOS ESTRONDO E BOM JARDIM  
 Extensão Total = 32.681,00m

### DADOS DE ENTRADA:

ESTRONDO - BOM JARDIM

Google Hybrid



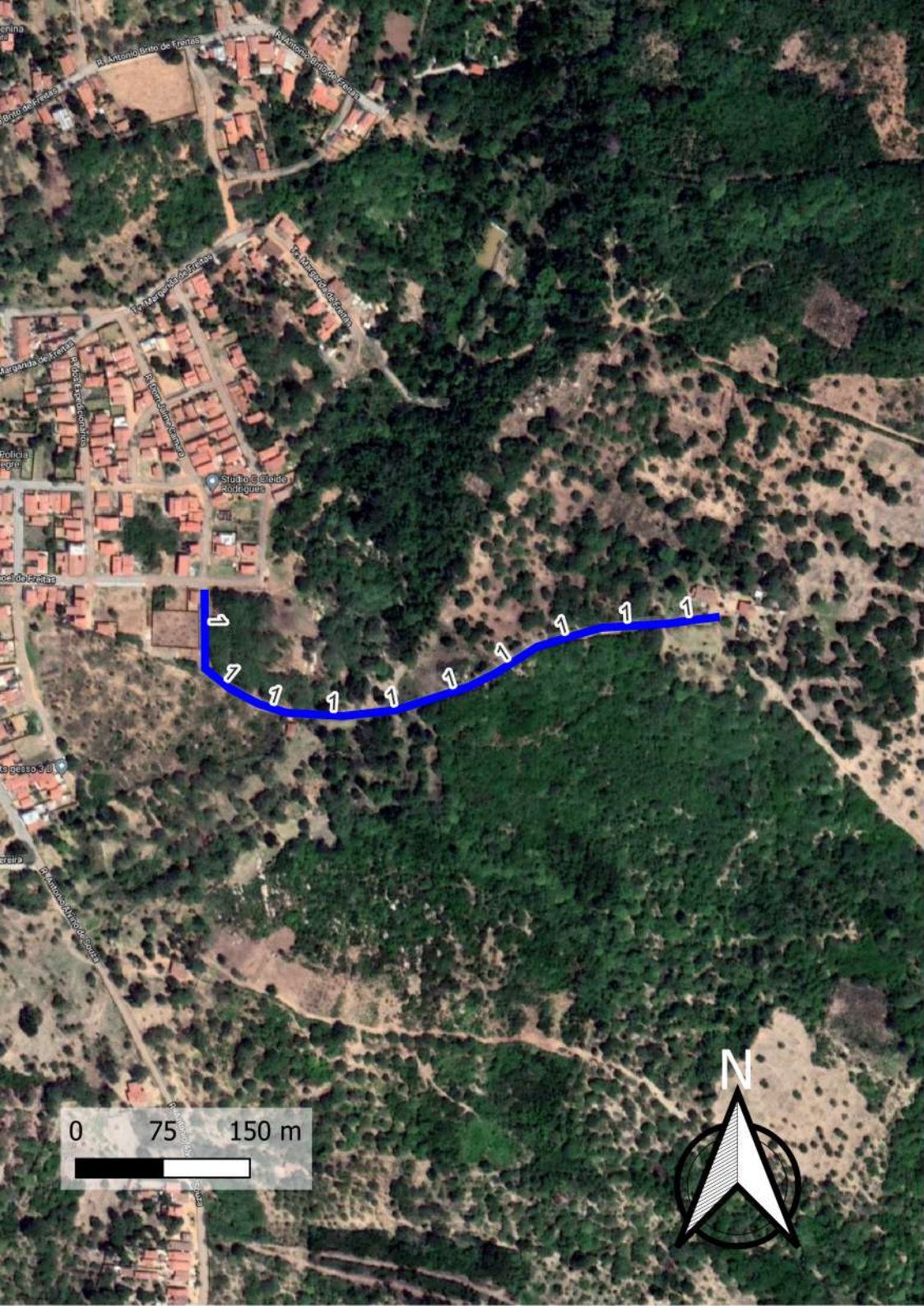
NOME (ID)	EXTENSÃO (M)
1	855

RESUMO:

SÍTIO DO PELO SINAL.  
Extensão Total: 855,00m

**DADOS DE ENTRADA:**

SÍTIO PELO SINAL  
Google Hybrid



NOME (ID)	EXTENSÃO (M)
1	538

RESUMO:

SÍTIO DO SÃO BENTO.  
Extensão Total: 538,00m

### DADOS DE ENTRADA:

SÍTIO SÃO BENTO  
Google Hybrid



**Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2024 - DISP/PMP**  
(Processo Administrativo n.º 11040002/2024)

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço global, na hipótese do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 517/2023, do Decreto Municipal n.º 517/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

<b>Data limite para apresentação da proposta e documentação:</b>	19 de abril de 2023
<b>Hora limite para apresentação da proposta e documentação:</b>	12h00min
<b>Local para recebimento da proposta e documentação:</b>	E-mail: licitportalegre@gmail.com
<b>Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:</b>	licitportalegre@gmail.com
<b>Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:</b>	<a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> , <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a> e <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>Critério de Julgamento:</b>	menor preço global
<b>Regime de Execução:</b>	indireta em regime de empreitada por preço unitário

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa destinada a realização de roço manual da vegetação dos acostamentos das estradas vicinais e prédios públicos, além de limpeza final em toda zona rural do Município de Portalegre/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Anexo V deste documento.
  - 1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação no único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá através do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitações especificados neste Aviso de Contratação Direta, na forma estabelecida no preâmbulo desse documento.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - 2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - 2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.5.** O disposto no item 2.3.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.6.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.7.** sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na Dispensa de Licitação ocorrerá com o envio de sua proposta e documentos de habilitação, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará ao endereço eletrônico, através do e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para o envio dos documentos.
- 3.3. Juntamente com a proposta, o interessado deverá enviar toda a documentação de habilitação descrita neste aviso, na mesma forma do item anterior.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 3.5.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5.2.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9.** Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá também enviar Declaração Conjunta constando as seguintes informações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.5.** que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1.** Encerrado o prazo para o envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

- 4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificadas respeitadas a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ato formal, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.7.1.** contiver vícios insanáveis;
  - 4.7.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou, quando for o caso, permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.7.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.8.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.8.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 4.9.1.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
    - 4.9.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

4.9.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**4.9.2.** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

4.9.2.1. O valor global estimado para a contratação.

4.9.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

**4.9.3.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos subitens a seguir deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

**5.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

**5.2.3.** Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP: ([https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis\\_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2F+Prestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP](https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2F+Prestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP)).

**5.2.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 5.10. Habilitação jurídica

**5.10.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 5.10.2. Microempendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.10.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 5.10.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.10.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 5.11.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.11.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.11.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.11.4.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.11.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.11.6.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.11.7.** O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.11.8.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.11.9.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**5.12. Habilitação econômico-financeira:**

- 5.12.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 5.12.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (dos dois últimos exercícios sociais), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 5.12.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 5.12.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 5.12.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 5.12.6.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 5.12.7.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 5.13. Habilitação técnica:

- 5.13.1.** Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo a ser disponibilizado.
- 5.13.2.** Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos e dentro do prazo de validade.
- a.1). Se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição:
- a.2). No ato da emissão da ordem de serviço, a empresa vencedora da licitação que apresentou na Habilitação, a certidão do registro do CREA de outro estado, deverá regularizar junto ao CREA do RN, de acordo com a resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, nº 1.121/2019, ART 14.
- a.3). No ato da emissão da ordem de serviço, a pessoa Jurídica deve comprovar que possui em seu quadro técnico, profissionais com registro ou visto no CREA do RN, para executar as atividades prescritas em seu objeto social, de acordo com a resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, nº 1.121/2019, ART 14, PARÁGRAFO 3º.
- 5.13.3.** Capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características com o objeto da presente licitação;
- 5.13.4.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) COM registro de atestado, expedidas pelo conselho profissional competente;

## 6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Aviso.



## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da contratante e contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Aviso.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**8.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Caso se conclua pelo uso da nota de empenho ou do instrumento equivalente em substituição ao termo de contrato, o aceite desses documentos, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**8.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**8.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.11.1.** ANEXO I - Projeto Básico;
  - 9.11.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
  - 9.11.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
  - 9.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação;
  - 9.11.5.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Portalegre/RN, 15 de abril de 2024.

---

**ROGIAN MATHEUS BATISTA RÊGO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINF

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À(o)

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2024 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a realização de roço manual da vegetação dos acostamentos das estradas vicinais e prédios públicos, além de limpeza final em toda zona rural do Município de Portalegre/RN.

**PROPONENTE:** .....

CPF/CNPJ:.....

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1						
2						

**TOTAL GERAL GLOBAL:** XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Atenciosamente,

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA - PJ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2024 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a realização de roço manual da vegetação dos acostamentos das estradas vicinais e prédios públicos, além de limpeza final em toda zona rural do Município de Portalegre/RN.

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTATE LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**DECLARAÇÃO UNIFICADA - PF**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2024 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a realização de roço manual da vegetação dos acostamentos das estradas vicinais e prédios públicos, além de limpeza final em toda zona rural do Município de Portalegre/RN.

EU,....., INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA  
CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2024 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a realização de roço manual da vegetação dos acostamentos das estradas vicinais e prédios públicos, além de limpeza final em toda zona rural do Município de Portalegre/RN.

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (nº de  
inscrição) \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do  
disposto no Aviso de Contratação Direta, tem pleno conhecimento de todas as exigências  
relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Aviso, que conhece as condições locais para  
execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à  
natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para  
quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a  
contratante.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, POR INTERMÉDIO DO (A)  
.....  
..... E

A(O) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do XXXXXXXXXXXX n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos, conforme Capítulo X da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
**EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2024 - DISP/PMP**  
(Processo Administrativo n.º 11040002/2024)

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço global, na hipótese do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 517/2023, do Decreto Municipal n.º 517/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

<b>Data limite para apresentação da proposta e documentação:</b>	19 de abril de 2023
<b>Hora limite para apresentação da proposta e documentação:</b>	12h00min
<b>Local para recebimento da proposta e documentação:</b>	E-mail: licitportalegre@gmail.com
<b>Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:</b>	licitportalegre@gmail.com
<b>Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:</b>	<a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> , <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a> e <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>Critério de Julgamento:</b>	menor preço global
<b>Regime de Execução:</b>	indireta em regime de empreitada por preço unitário

**Objeto:** Contratação de empresa destinada a realização de roço manual da vegetação dos acostamentos das estradas vicinais e prédios públicos, além de limpeza final em toda zona rural do Município de Portalegre/RN.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: <https://www.portalegre.rn.gov.br/> ou através do E-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com).

Outras informações poderão ser obtidas na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, Sala 18 do Centro Administrativo Maria Albaniza de Albuquerque Freitas, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira.

Portalegre/RN, 15 de abril de 2024.

---

**ROGIAN MATHEUS BATISTA RÊGO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINF